PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

01.08.16

LEI Nº 4.525 – DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Valorização Humana - AVAHU no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, onerando o seguinte Elemento Econômico: 02 14 06 10 122.0014-2.122 – Categoria Econômica: 33.50.43 Ficha Local: 536.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO CARLOS ROSSI 04/JUL/2016 11:07 0000737/14